



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5**

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700

Telefone:

Estudo Técnico Preliminar

*Em conformidade com a Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME 58/2022*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 01/2026**

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número do processo: 02127.016998/2025-20
- 1.2. UASG 443048 - COAGR-5
- 1.3. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está publicado no Portal de Compras do Governo Federal, como ETP Digital Nº 01/2026 - UASG 443048 (SEI n.º 022844535) e foi elaborado de acordo com as diretrizes da [Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022](#), da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 1.4. Tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da solicitação que consta no Documento de Formalização da Demanda (doc. SEI nº 022181187), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos convocatórios da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Busca-se, neste estudo, analisar aspectos relativos à implementação de sistema de segurança eletrônica para a sede administrativa do Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Campos Gerais, unidade vinculada à Gerência Regional 5 – Sul, conforme documentos iniciais (docs. SEI nº 022175190 e 022181187).
- 2.2. A sede está localizada em região com baixa circulação de pessoas no período noturno e aos finais de semana, circunstância que amplia a exposição a ilícitos patrimoniais por invasão e/ou furto.
- 2.3. A demanda tem caráter urgente em decorrência de relatos da Unidade sobre consecutivas ocorrências envolvendo arrombamento, furto de bens e depredações estruturais na sede da unidade, ficando evidente a vulnerabilidade estrutural e operacional do prédio, bem como a necessidade de adoção de medidas preventivas (docs. SEI n.º 022184589 e n.º 022992149).
- 2.4. Atualmente, a unidade não dispõe de servidores Agentes Temporários Ambientais noturnos, nem de serviço Agentes de Portaria ou de Vigilância contratados, colaboradores técnicos especializados e infraestrutura tecnológica específica ou qualquer outro mecanismo eficaz de vigilância, controle e/ou proteção das instalações físicas. Tal cenário expõe o patrimônio público e os servidores a riscos relevantes. A inexistência de mecanismos de dissuasão ou resposta imediata contribui para a reincidência das ocorrências.
- 2.5. Os prejuízos decorrentes desses eventos não se limitam ao dano material, alcançando também o comprometimento das atividades administrativas e da segurança dos servidores e demais pessoas em geral que se utilizam dessas instalações.
- 2.6. No âmbito da Gerência Regional 5 – Sul, há outras Unidades de Conservação que demandam por serviços de Agentes de Portaria, Vigilância ou solução semelhante. Entretanto, considerando as restrições orçamentárias vigentes e o grau de risco identificado, a sede do NGI Campos Gerais foi priorizada para atendimento nesta etapa, em razão da materialização concreta de ocorrências recentes.
- 2.7. A contratação pretendida contempla para monitoramento da área externa da sede do NGI ICMBio Campos Gerais:
  - 2.7.1. Localização:
    - a) Locação de Sistema de CFTV (kit completo com no mínimo 04 câmeras), incluindo serviços de instalação, configuração e manutenção, tanto corretiva quanto preventiva de todos os componentes do sistema
    - b) O sistema de alarme eletrônico deve possuir no mínimo 12 (doze) sensores, com os demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo serviços de configuração e manutenção, tanto corretiva quanto preventiva de todos os componentes do sistema;
  - 2.7.2. Serviços contínuos de monitoramento eletrônico e remoto de sistema de alarme de segurança, 24 horas por dia, com atendimento de ocorrências no local.
- 2.8. Ante o exposto, considerando também que a Administração Pública, em observância ao Princípio Constitucional da Eficiência, deve assegurar a adequada execução das atividades sob sua responsabilidade, é imprescindível a contratação de sistema de alarme eletrônico com monitoramento remoto e locação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), para instalação na sede

do NGI ICMBio Campos Gerais, situado em Ponta Grossa/PR, visando coibir atos de vandalismo, ou acessos indevidos e manter as condições necessárias para que o NGI desempenhe satisfatoriamente suas atribuições, garantindo maior segurança, prevenção de incidentes, a rápida identificação de situações ilícitas, favorecendo a otimização dos recursos, a conservação do patrimônio e a integridade física das pessoas envolvidas.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Requisitante:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL	CARGO
NGI Campos Gerais - Sede/PR	Rogério Jose Florenzano Junior	Chefe de Núcleo

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A demanda por esses serviços é necessária à Unidade Organizacional vinculada à Gerência Regional Sul deste Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, a contratada deverá seguir a legislação em vigor, inclusive a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), respondendo com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes. Deverá ainda, atender às normas e portarias sobre segurança no trabalho e providenciar os seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.

4.2. O fornecedor deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no Termo de Referência e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para a contratação, desde o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, até apresentação da proposta de preços e demais documentos de habilitação pertinentes.

4.3. Os serviços pretendidos classificam-se como comuns, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, sendo amplamente ofertados por empresas especializadas, sem necessidade de desenvolvimento tecnológico específico, atendendo às exigências da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas atualizações.

4.4. O serviço deverá ser prestado de forma contínua e ininterrupta, uma vez que eventuais interrupções poderiam ocasionar prejuízos à segurança de pessoas, do patrimônio e das atividades finalísticas das Unidades. E a contratada deverá iniciar a prestação de serviços dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço emitida pelo ICMBio.

4.5. A Contratada responsabilizar-se-á pelo pagamento e ônus relativo a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, auxílio-alimentação, vale-transporte e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do contrato de trabalho, bem como pelo fornecimento dos materiais e uniformes, em bom estado aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução dos serviços.

4.6. É obrigação da contratada disponibilizar equipe técnica qualificada e registrada para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades, zelando pelo adequado armazenamento de materiais e bom funcionamento dos equipamentos a fim de evitar danos as pessoas, estruturas físicas e instalações.

4.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, considerando a natureza dos serviços.

4.8. Os requisitos técnicos e operacionais da solução, bem como as demais obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência.

#### Sobre Requisitos de Habilitação

4.9. Antes da assinatura do Contrato, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do fornecedor (da empresa e de seu sócio majoritário), bem como será procedida consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Portaria CGU n.º 516/2010, à lista de responsáveis declarados inidôneos no Portal do Tribunal de Contas da União e a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, as quais serão juntadas ao processo de licitação. A constatação de registro em algum desses sistemas acarretará desabilitação do licitante de modo que o Contrato não será firmado.

4.10. Será consultada também a situação da empresa e de seu sócio majoritário no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal) e, caso haja inscrição nesse sistema, o ICMBio solicitará esclarecimentos da situação à empresa licitante e a depender das justificativas apresentadas o licitante poderá ser desabilitado.

#### Quanto a Sustentabilidade

4.11. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o [art. 225 da Constituição Federal](#), em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](#) e com a [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#).

4.12. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, [6ª edição, setembro de 2023](#).

4.13. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam o atendimento às normas internas e de segurança.

4.14. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

4.15. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos envolvidos.

#### Quanto a Subcontratação

4.16. Não será admitida subcontratação do objeto principal (monitoramento e gestão do sistema), podendo ser admitida subcontratação de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A solução de mercado que melhor atende à necessidade do Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Campos Gerais, consiste na contratação de empresa especializada de Segurança e Monitoramento que preste serviços de Locação de Sistema Completo de CFTV e locação do Sistema completo de alarme de segurança fornecimento e instalação de equipamento, incluindo serviços de configuração e manutenção, tanto corretiva quanto preventiva de todos os componentes do sistema, bem como o monitoramento remoto, 24 horas/dia, de sistema de alarme eletrônico de segurança com atendimento de ocorrências no local.

5.2. Justifica-se a escolha desta solução em virtude da relação custo-benefício da contratação, que representa um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponibilizados no momento ao ICMBio.

5.3. Foram analisadas contratações similares feitas no ICMBio e por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da presente contratação.

5.3.1. Quanto ao tipo de solução contratada, é inquestionável que a escolha de empresas para prestação de serviços continuados com a dedicação exclusiva de mão de obra é majoritariamente utilizada pelos órgãos da Administração Pública. No entanto, diante da atual restrição orçamentária, constatou-se que, para o presente caso, a instalação de sistemas de monitoramento remoto atende às necessidades deste NGI, sendo economicamente mais viável, quando comparada à contratação de serviços de Agentes de Portaria ou Vigilância Armada, nos quais apenas o valor mensal de 01 (um) posto com carga horária de 12h atinge e/ou ultrapassa o valor total anual estimado para a solução ora adotada.

5.4. Foram fornecidas estimativas de valores pela Unidade demandante (doc. SEI nº 022797615, 022798464 e 022800366) e realizada, por esta Equipe de Planejamento, pesquisa de preços conforme reza a [Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021](#) (doc. SEI nº 022845861), devidamente documentada na Informação SEI n.º 022845903, garantindo que o valor estimado para a contratação pretendida esteja dentro do praticado pelo mercado nacional.

5.5. Para atender a necessidade da contratação foram encontradas duas metodologias para contratação de CFTV e alarme com monitoramento eletrônico foram:

a) Aquisição do sistema de monitoramento eletrônico por alarme e CFTV; ou

b) Locação do sistema CFTV e locação completo de alarme e contratação do serviço de monitoramento remoto de alarme eletrônico, nessa a contratada será responsável pela execução da infraestrutura de rede, manutenção e mão de obra e central de monitoramento remota.

5.5.1. A opção “a” demandaria de contratações à administração se serviço de vigilância que sairia mais caro e com relação aos equipamentos poderiam se tornar obsoletos, indo contra o princípio da eficiência da administração pública.

5.5.2. A opção “b” mostra-se mais usual nas contratações públicas com essas vantagens:

5.5.2.1. - **Não há necessidade de compra dos equipamentos.** Elimina gasto elevado com câmeras, alarmes, gravadores, sensores, switches, nobreaks e infraestrutura. O custo passa a ser mensal e previsível (OPEX), facilitando o planejamento orçamentário.

5.5.2.2. - **Um único contrato pode englobar:** Fornecimento dos equipamentos (comodato); Instalação completa; Manutenção corretiva e preventiva; Mão de obra especializada; Monitoramento remoto

5.5.2.3. - **A empresa contratada fica responsável por:** Funcionamento contínuo do sistema; Troca imediata de equipamentos defeituosos; Atualizações de firmware e ajustes técnicos; Manutenção preventiva e corretiva.

5.5.2.4. - **Diminui riscos operacionais para a contratante.** Possibilidade de exigir SLA contratual, como: Prazo máximo para atendimento; Tempo de restabelecimento do sistema; Multas e descontos por falha ou indisponibilidade. Garante maior confiabilidade e controle da qualidade do serviço.

5.5.2.5. - **Reduz o risco de obsolescência dos equipamentos.** Possibilidade de: Trocar equipamentos antigos por modelos mais modernos; Atualizar tecnologias (resolução de câmeras, analytics, sensores). Ideal para ambientes onde a tecnologia evolui rapidamente.

5.5.2.6. - **Dispensa equipe própria especializada em segurança eletrônica.** Reduz a necessidade de: Gestão de estoque de peças; Treinamento técnico interno; Suporte contínuo de TI ou manutenção predial.

5.5.2.7. - **Monitoramento remoto 24h:** Recebimento de alarmes; Acionamento conforme protocolo definido; Registros e relatórios de ocorrências. Aumenta o nível de segurança sem custo adicional com estrutura própria.

5.5.2.8. - **Previsibilidade de custos Mensalidade fixa durante a vigência contratual.** Evita gastos inesperados com: Quebra de equipamentos; Substituições emergenciais; Chamados técnicos fora de contrato.

5.6. **Contratações similares em outros órgãos:**

5.6.1. Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica n.º 04/2026 - Câmara Municipal de Monte Carmelo/MG - [Id contratação PNCP: 14309636000124-1-000004/2026](#) - Compras.gov.br

5.6.2. Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica n.º 22/2025 - Minas Gerais Secretaria de Estado da Educação - [Id contratação PNCP: 18715599000105-1-000590/2025](#) - Compras.gov.br

5.6.3. Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica n.º 04/2025 - Conselho Regional de Contabilidade Rio Grande do Norte - [Id contratação PNCP: 08027948000142-1-000004/2025](#) - Compras.gov.br

5.7. Portanto, as soluções oferecidas pelo mercado nacional para esse tipo de serviço consistem na instalação dos equipamentos de alarme e CFTV por locação e prestação do serviço de monitoramento eletrônico, contemplando as atividades de

manutenção e assistência técnica.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O objeto será a contratação de empresa especializada em prestação serviços contínuos de locação de sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), kit completo com 04 câmeras, e sistema de alarme com 12 sensores completo incluindo serviços de instalação, configuração e manutenção, tanto corretiva quanto preventiva de todos os componentes e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas por dia, para atendimento da sede do Núcleo de Gestão Integrada do ICMBio Campos Gerais.

6.1.1. Os sistemas serão instalados a fim de permitir o monitoramento da área externa do prédio da sede do NGI ICMBio Campos Gerais, cobrindo todos os principais possíveis pontos de acesso/entrada;

6.1.2. Serão fornecidos sob a forma de locação:

6.1.2.1. O sistema de CFTV deve conter no mínimo 04 (três) câmeras, com os demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento;

6.1.2.2. O sistema de alarme eletrônico deve possuir no mínimo 12 (doze) sensores, com os demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento;

6.1.3. Será prestado o serviço contínuo de monitoramento eletrônico remoto do sistema de alarme de segurança, 24 horas por dia com atendimento de ocorrências no local.

6.1.4. O serviço de locação de CFTV deverá prever serviços de instalação, configuração e manutenção - tanto corretiva quanto preventiva - de todos os componentes do sistema. **Não** se pretende videomonitoramento remoto das câmeras por parte da contratada, ficando a cargo desta Autarquia a análise das imagens e adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. O serviço de monitoramento remoto de alarme eletrônico ocorrerá 24h por dia, 7 dias por semana, com atendimento de ocorrências no local e fornecimento e instalação de equipamento, incluindo serviços de configuração e manutenção - tanto corretiva quanto preventiva - de todos os componentes do sistema;

6.1.6. Os serviços serão prestados **sem** dedicação exclusiva de mão-de-obra.

6.2. As condições, dinâmicas, exigências e especificações técnicas completas dos serviços a serem contratados, bem como da composição dos sistemas/equipamentos serão pormenorizadas no respectivo Termo de Referência.

6.3. Os serviços serão executados na seguinte localidade: **SEDE NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA: Rua Visconde de Baraúna, 199 - Jardim Carvalho - Ponta Grossa - PR.**

6.4. O período de execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.5. A presente contratação, utilizando o Catálogo de Compras do Governo Federal, se categoriza em Classe/Grupo: 873 - Serviços de Instalação (à exceção da construção), sendo o CATSER 14826 - Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança.

6.5.1. Por tratar-se de relação padronizada, as descrições dos códigos "CATSER", constante dos sistemas do Governo Federal, podem eventualmente divergir da descrição do objeto da contratação em tela, quanto às especificações e outras características. Portanto, nos casos de enquadramento por semelhança, havendo qualquer divergência quanto as características, dimensões e quantidades dos itens quanto ao código/descrição CATSER, valem as especificações detalhadas no respectivo Termo de Referência.

6.6. Para a contratação em tela será realizada Dispensa de Licitação nos termos do [artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#), considerando o valor estimado e a celeridade que o caso requer.

6.7. No caso concreto, a exigência de aguardar o prazo mínimo para divulgação e manifestação de interessados prolongaria a exposição da Unidade a novas ocorrências, mantendo fragilizada a segurança patrimonial e colocando em risco o acervo e a operação da unidade. A adequação das condições de segurança constitui medida essencial para prevenir novos danos, garantindo a continuidade das atividades e a integridade dos servidores, usuários e bens públicos.

6.8. Diante da urgência efetiva e da necessidade imediata de mitigação de riscos, justifica-se a contratação direta sem a realização de disputa prévia, uma vez que o cumprimento do rito preferencial previsto no art. 75, §3º da Lei 14.133/21:

"§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

6.9. Tal morosidade poderia resultar em prejuízo ao interesse público e ao regular funcionamento da unidade. Assim, motivada pela urgência decorrente de furto recente (SEI nº 022992149) e pela necessidade de rápida implementação de medidas de segurança, a Administração opta pela contratação imediata do monitoramento eletrônico e locação de cameras de segurança, com base legal e devidamente justificada.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas de acordo com a demanda apresentada pelo NGI aludido e encontram-se discriminadas no quadro abaixo, juntamente com seus respectivos valores:

ITEM	OBJETO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (2 ANOS)
01	Locação de Sistema de CFTV (kit completo com 04 câmeras) e Sistema de Alarme (kit completo com 12 pontos) incluindo	14826	Meses	12	R\$ 580,00	R\$ 13.920,00

	serviços de instalação, configuração e manutenção, tanto corretiva quanto preventiva de todos os componentes do sistema.					
02	Serviços contínuos de monitoramento eletrônico remoto do sistema de alarme de segurança, 24 horas por dia com atendimento de ocorrências no local	14826	Meses	12	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 740,00</b>	<b>R\$ 17.760,00</b>

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) mensais e R\$ 17.760,00 (dezesete mil setecentos e sessenta reais) para 2 anos**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 7.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

8.2. A estimativa do valor dos itens foi obtida por Pesquisa de preços (doc. SEI nº 022845861), cabe ressaltar que, conforme explanado no item 5 deste Estudo, o levantamento foi obtido por Pesquisa de Preços na forma da legislação vigente para formalização da estimativa, permitindo assim o correto prosseguimento dos trâmites do procedimento do contratação.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente viável e vantajoso devido às características específicas do mercado de empresas especializadas em segurança eletrônica. É comum que as atividades de monitoramento remoto e de locação/instalação de equipamentos de CFTV e alarmes sejam realizadas por empresas distintas, geralmente registradas sob CNPJs diferentes, por se tratarem de segmentos com estruturas operacionais e exigências técnicas próprias.

9.2. Empresas dedicadas ao monitoramento eletrônico atuam exclusivamente nessa atividade, possuindo centrais de monitoramento, equipes especializadas e certificações específicas. Já as empresas focadas na locação, fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos de CFTV e alarmes possuem atuação predominantemente técnica e operacional, voltada ao fornecimento de hardware, infraestrutura e suporte local.

9.3. Dessa forma, a manutenção do objeto em um único lote poderia restringir a competitividade, pois reduziria significativamente o número de potenciais licitantes aptos a executar a totalidade dos serviços. O parcelamento permite ampliar a competição, garantir melhores preços, assegurar a contratação dos prestadores mais qualificados para cada etapa e preservar a eficiência da solução.

9.4. Assim, considerando a estrutura do mercado, a segregação natural dos serviços por CNPJ e as vantagens decorrentes da ampliação da competitividade e da especialização técnica, o parcelamento do objeto se justifica como a alternativa mais adequada, econômica e alinhada aos princípios da administração pública.

9.5. Deste modo, a contratação será composta por dois itens independentes, conforme quantidade elencada acima e especificações a serem pormenorizadas no respectivo Termo de Referência.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação ora pretendida está prevista conforme documento inicial (docs. SEI nº 022175190 e 022181187).

11.2. A [Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022](#) estipula em seu artigo 7º a obrigatoriedade de alinhamento do Termo de Referência com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento administrativo.

11.3. No que concerne ao alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA), a presente contratação encontra-se registrada no Plano de Contratações Anual vigente - PCA 2026, por meio do DFD digital nº 04/2026 -UASG 443048 (SEI n.º 022819884).

11.4. A [Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021](#), que versa sobre a governança das contratações públicas, estabelece, nos artigos 7º, 8º e 9º, as diretrizes para a elaboração do Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, como segue:

"Art. 7º Os órgãos e as entidades devem elaborar e implementar seu Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, de acordo com modelo de referência definido em ato da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Os critérios e práticas definidos pelo PLS deverão ser considerados para fins de definição:

I - da especificação do objeto a ser contratado;

II - das obrigações da contratada; ou

III - de requisito previsto em lei especial, de acordo com o disposto no inciso IV do caput do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º Os PLS devem conter, no mínimo:

I - diretrizes para a gestão estratégica das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade;

II - metodologia para aferição de custos indiretos, que poderão ser considerados na escolha da opção mais vantajosa à Administração, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto contratado;

III - ações voltadas para:

a) promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços;

b) racionalização da ocupação dos espaços físicos;

c) identificação dos objetos de menor impacto ambiental;

d) fomento à inovação no mercado;

- e) inclusão dos negócios de impacto nas contratações públicas; e
  - f) divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável;
  - IV - responsabilidades dos atores envolvidos na elaboração, na execução, no monitoramento e na avaliação do PLS; e
  - V - metodologia para implementação, monitoramento e avaliação do PLS.
- § 1º O PLS deverá nortear a elaboração:
- I - do Plano de Contratações Anual;
  - II - dos estudos técnicos preliminares; e
  - III - dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.
- § 2º Os objetivos dispostos no art. 3º deverão, sempre que possível, ser desdobrados em indicadores e metas, e monitorados pelo PLS.
- § 3º O PLS será publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade.
- Art. 9º O PLS deverá estar vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e ao plano plurianual."

11.5. Considerando a necessidade de alinhamento do PLS - Plano Diretor de Logística Sustentável com o planejamento estratégico do órgão, conforme estipulado no artigo 9º da [Portaria SEGES/ME Nº 8.678/2021](#), justifica-se o não atendimento desse requisito, cabendo a esta Unidade Gestora aguardar as providências da Administração Central do ICMBio.

11.6. Além do exposto, essa contratação é considerada de grande importância, pois a sede do NGI de Campos Gerais vem sofrendo com episódios criminosos, gerando prejuízos materiais e possíveis riscos aos servidores.

11.7. O processo de planejamento da contratação (e os documentos pertinentes) é ostensivo e aberto ao público de acordo com o estabelecido pela Lei de Acesso à Informação ([Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#)).

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Pretende-se garantir à sede do NGI Campos Gerais a resolução da problemática apresentada, ou seja, a questão de segurança que pode comprometer o adequado exercício das funções da Unidade.

12.2. **A contratação pretendida proporcionará o aumento da segurança patrimonial e das pessoas**, por meio da implantação de sistemas de CFTV e alarme integrados, com monitoramento remoto 24h de alarme eletrônico e pronto atendimento no local, possibilitando a prevenção de incidentes, a rápida identificação de ocorrências e a resposta imediata a situações de risco. A utilização de equipamentos em regime de comodato assegura a atualização tecnológica, a manutenção contínua e a redução de custos com aquisição, substituição e depreciação dos bens.

12.3. Ademais, a solução integrada contribui para maior eficiência operacional, continuidade dos serviços, rastreabilidade dos eventos e apoio às ações administrativas, promovendo maior controle, proteção do patrimônio público e economicidade para a Administração.

12.4. Em termos de economicidade, recomenda-se a adoção do critério de escolha 2 anos, tendo em vista que os equipamentos serão locados, bem como preço-qualidade, estabelecendo o julgamento pelo menor preço global para a contratação, sob a estrita obediência às condições fixadas em Termo de Referência.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não foram verificadas providências prévias à contratação em análise.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Quanto aos impactos ambientais, a contratação apresenta baixo potencial de impacto, uma vez que se trata da instalação de sistemas eletrônicos de segurança de pequeno porte.

14.2. Os possíveis impactos restringem-se, principalmente, à geração pontual de resíduos sólidos decorrentes da instalação (como embalagens, cabos e pequenos componentes eletrônicos) e ao consumo de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos.

14.3. Tais impactos são considerados mínimos e mitigáveis, podendo ser controlados por meio do correto descarte dos resíduos conforme a legislação ambiental vigente, da utilização de equipamentos com maior eficiência energética e da manutenção adequada dos sistemas.

14.4. Ressalta-se, ainda, que a adoção do regime de comodato contribui para a redução de resíduos eletrônicos, uma vez que a responsabilidade pela substituição, manutenção e destinação final dos equipamentos permanece com a empresa contratada.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.2. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.2.1. Trata-se de serviço comum e disponível em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si.

15.2.2. Nos termos da legislação em vigor e, caso as especificações expostas neste Estudo Técnico Preliminar sejam adotadas, entende-se viável a contratação proposta.

15.2.3. Nos termos da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) que estabelece a publicidade como princípio aplicável às licitações, conclui-se que não existem informações pessoais ou sigilosas neste documento, não se vislumbrando a necessidade de sua classificação.

## 16. RESPONSÁVEIS

16.1. Os agentes de contratação e pregoeiros(as) do ICMBio foram designados pela [Portaria CGADM/DIPLAN/ICMBio n.º 914/2026, de 20 de fevereiro de 2026](#) (SEI n.º 022819892).

16.2. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do [Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#):

**ANDREZA ESTEFANA FLORES DA COSTA**

Analista Administrativa  
Núcleo de Licitações - Contratações Diretas da COAGR-5

**ROGÉRIO JOSÉ FLORENZANO JÚNIOR**

Analista Ambiental  
Chefe - NGI Campos Gerais - PR

**17. LISTA DE ANEXOS**

- 17.1. Anexo I – Mapa de Riscos (SEI n.º 022863192);  
17.2. Anexo II – Pesquisa de Preços (SEI n.º 022845861);  
17.3. Anexo III – Informação Técnica (SEI n.º 022845903).

**18. APROVAÇÃO**

18.4. De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, elaborados pela Equipe de Planejamento, com vistas à contratação de **empresa especializada para serviços de locação de sistema de CFTV e sistema completo de alarme incluindo serviços de instalação, configuração e manutenção, tanto corretiva quanto preventiva de todos os componentes do sistema, bem como a prestação de serviços contínuos de monitoramento remoto, com pronto atendimento de ocorrência, sem regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra**, para atendimento do NGI ICMBio Campos Gerais, Núcleo de Gestão descentralizado do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), localizado no estado do Paraná e vinculado a esta Gerência Regional Sul - GR-5, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seu respectivo Termo de Referência.

**NAIANA PERES DE MENEZES ARANHA**

Gerente Regional Substituta Sul - GR5  
Portaria ICMBio nº 3.712, de 15 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA ESTEFANA FLORES DA COSTA, Analista Administrativo**, em 17/04/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Naiana Peres De Menezes, Gerente Regional Substituto(a)**, em 17/04/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Jose Florenzano Junior, Chefe**, em 20/04/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022823616** e o código CRC **CF2CD8AF**.